



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 94192/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Mãe d' Água

DATA DE ENTRADA: 12/08/2024

ASSUNTO: Licitação - 00011/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação direta da atração musical YURY PRESSAO, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 24 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do Joao Pedro 2024 no Município de MAE DAGUA- PB, visando o incentivo a cultura Folclorica da nossa região

INTERESSADOS: Francisco Cirino da Silva
Maria Eduarda Leite Dantas



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA

Prefeitura Municipal de Mãe D'Água/ Pb

A empresa **YURY PRESSAO E BANDA LTDA**, inscrito no CNPJ n 40.260.392/0001-42, com sede a Rua Julia Azevedo, 1730, Coco, CEP: 60192-310, Fortaleza/CE aqui representado pelo Sr. **FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES**, inscrito sob RG nº 20070488740 – SSP/CE e CPF 625.974.853-15, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta para APRESENTAÇÃO ARTISTICA YURY PRESSÃO EM PRAÇA PUBLICA NA CIDADE DE MÃE D'AGUA NOS FESTEJOS DO JOÃO PEDRO, que irá se realizar no dia 24 de agosto de 2024 e contará com a seguinte atração:

ATRAÇÃO	DATA	HORARIO	LOCAL	DURAÇÃO	CACHÊ
YURY PRESSÃO	24/08/2024			1:40	
VALOR					R\$ 45.000,00

Valor total da proposta R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FRANCISCO DARLAN
CARVALHO
SOARES:62597485315

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DARLAN CARVALHO
SOARES:62597485315
Dados: 2024.05.17 15:59:47 -03'00'

Representante legal

Yury Pressão e Banda Ltda CNPJ 40.260.392/0001-42 com endereço na Rua Júlio Azevedo 1730, Bairro - Cocó
Fortaleza – CE 60.192-310
email: yurypressao@gmail.com ; contato: 85 99866 3085

YURY
PRESSÃO



COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Detalhamento da despesa	Valor total
Prestação de serviços de apresentação a cidade de MÃE D' ÁGUA o artista Yury Pressão	
Diária de alimentação	R\$ 2.500,00
Transporte/translado	R\$ 12.000,00
Hospedagem	R\$ 2.500,00
Folha da banda	R\$ 19.000,00
Imposto	R\$ 9.000,00
Valor total da apresentação	R\$ 45.000,00



A empresa YURY PRESSÃO E BANDA LTDA, CNP 40.260.392/0001-42, com endereço a Rua Júlio Azevedo, nº 1730, bairro coco, cidade Fortaleza, estado do Ceará, representado pelo senhor Francisco Darlan Carvalho Soares, CPF nº 625.974.853-15 e RG nº 2007048874-0, Declara:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Termo de referência, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de referência;

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

FRANCISCO DARLAN
CARVALHO
SOARES:62597485315

Fortaleza CE, 10/06/2024
Assinado de forma digital por
FRANCISCO DARLAN CARVALHO
SOARES:62597485315
Dados: 2024.06.11 11:16:07 -03'00'

Francisco Darlan Carvalho Soares

Yury Pressão e Banda Ltda CNPJ 40.260.392/0001-42 com endereço na Rua Júlio Azevedo 1730, Bairro - Cocó
Fortaleza - CE 60.192-310

email: yurypressao@gmail.com ; contato: 85 99866 3085



PARECER

Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.031/2024

Assunto: Inexigibilidade nº 011/2024- LEI N. 14.133/2021

Interessada: Secretaria de Cultura, Desporto Turismo e Lazer – MÃE D'ÁGUA

OBJETO: Contratação direta da atração musical **YURY PRESSÃO**, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 24 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 no Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME. EMPRESÁRIO EXCLUSIVO. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, II DA LEI 14.133/21. CONSIDERAÇÕES.

1 – RELATÓRIO.

Trata-se de processo em que a Secretaria de Cultura, Desporto Turismo e Lazer deste Município requer análise e Parecer Jurídico sobre o interesse em contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Artista musical **YURY PRESSÃO**, por meio de sua empresa exclusiva, a empresa **YURY PRESSAO E BANDA LTDA**, inscrito no CNPJ n 40.260.392/0001-42, com sede a Rua Julia Azevedo, 1730, Coco, CEP: 60192-310, Fortaleza/CE, para apresentação de 1 (UM) show com duração de 01:40 minutos (Uma hora e quarenta minutos).

Consta nos autos: solicitação, DFD, Termo de Referência elaborado pela autoridade competente, justificativa de conveniência e economicidade, justificativa, proposta de preços do artista, documentos da empresa, certidões e declaração, comprovantes de outros contratos de prestação de serviços, "CONTRATO" de exclusividade em cópia com comprovante de protocolo no cartório.

É o breve relatório.

2 – ANÁLISE JURÍDICA.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. A esta Procuradoria incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração,

nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, como a conveniência da contratação.

No que tange ao controle interno, de atribuição da Secretaria requisitante, constatamos que o processo se encontra autuado, protocolizado, Termo de Referência com a justificativa da autoridade competente para a realização da contratação (item 3), indicação do seu objeto (item 2 do TR), indicação de dotação orçamentária para a respectiva despesa (item 5), em conformidade com a lei, com as ressalvas já postas acima.

A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação, devendo ser realizada na forma do artigo 74, II da Lei nº 14.133/21, que reconhece a inexigibilidade “*contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*” redação quase que idêntica ao da lei revogada (8.666)

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem a realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade dos serviços artísticos, e não o preço em si, que a avaliação é de competência do gestor.

Tanto é que a Lei 14.133/21, em seu art. 74, II, repete a lei anterior e estabeleceu três requisitos: a contratação direta ou por empresário exclusivo, singularidade da expressão artística somada à consagração pela opinião pública ou pela crítica especializada.

Para melhor compreensão sobre o tema, que se aproveita ao caso em apreço, vejamos o entendimento consagrado pelo doutrinador Joel de Menezes Niebuhr comentando a lei 8666, mas plenamente aplicável ao texto da lei nova:

“A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. (...) Dessa maneira – é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão – a inexigibilidade para contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo

*assim, **inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade de expressão artística.***
(negrito acrescido)

No mesmo sentido é o escólio do professor José dos Santos Carvalho Filho, que leciona:

*“A **inexigibilidade de licitação se apresenta em face de certas situações que, por sua natureza, não viabilizam o regime de competição. Uma dessas situações é a contratação de profissionais do setor artístico, quando consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 25, III). Na verdade, a arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores de avaliação. A administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato. A lei ressalva, todavia, que deva o artista ser consagrado pela crítica ou pela opinião pública. Entendemos que a consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.**”* (negrito e sublinhado acrescidos)

Desta maneira, é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, **inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.**

Com relação à contratação em si, está há de ser realizada por meio de empresário exclusivo ou diretamente, conforme preceitua o art. 74, II, comentado acima.

A justificativa de contratação baseia-se notadamente na PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “João Pedro 2024”. A justificativa da escolha do contratado deve apontar as razões do convencimento do agente público.

Tal justificativa é constante no Termo de Referência. Quanto à singularidade da expressão artística, e mais especificamente ao requisito da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, trata-se do requisito mais difícil de se constatar, pois muito subjetivo. A autoridade gestora, a quem cabe a escolha dos shows, atesta tal requisito por escrito. Para buscar tornar viável, consta do caderno processual recortes de propagandas e agenda demonstrando a participação da banda em outros eventos, indicando tratar-se de bom conceito e aceitação popular.

O professor Ronny Charles, em seu livro Leis de Licitações Públicas Comentadas, 12ª. Edição, Editora JusPodivm, 2021, pag. 393 explica:

“ A inexigibilidade deve ser concebida através de um sentido, da inviabilidade do procedimento de competição, sob pena de se quebrar o parâmetro interpretativo capaz de permitir, ao aplicador do direito, a correta compreensão do que intentou o legislador. Essa conclusão o levará a constatar, diante do caso concreto, a viabilidade de caracterizar, como inexigível ou não, situações não previstas no elenco do artigo 74, que sabemos, não é exaustivo.”

Vencidos esses requisitos, o processo deve ser instruído com alguns outros documentos que destaquem a razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

E com relação ao preço, ressalvado o já pontuado, há JUSTIFICATIVA, de responsabilidade do gestor, de que o preço orçado (seja R\$ **45.000,00** por show) está compatível com o preço cobrado em outros shows, embora seja imprescindível juntar Contratos/Notas Fiscais com outros entes públicos/eventos privados e celebrados em momentos mais recentes, sendo pendências a serem sanadas previamente pela Secretaria de Município consulente, bem como instar a se manter o valor mais econômico a administração.

Obrigatoriedade de apresentar 3 notas fiscais: para comprovar o valor de mercado do cachê, as três notas precisam ser recentes, de até 12 meses.

Com relação à Minuta do Contrato, acostada aos autos, faz-se necessária a observação de todas as disposições trazidas pelos Arts. 89 e ss, em especial o artigo 92 da Lei 14.133/21.

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção. Necessária se faz também, caso ausente, a inclusão, de forma especificada, na referida Minuta Contratual, das obrigações/despesas a serem suportadas pela Contratada descritas na proposta, bem como aquelas atinentes aos Direitos Autorais (PAGAMENTO DO ECAD)."

3 – CONCLUSÃO.

Salienta-se, por fim, que a análise desta Procuradoria se restringe aos aspectos jurídicos, não compreendendo aspectos técnicos e de conveniência e oportunidade. Ressalto que a conveniência e oportunidade das decisões, não foram objetos de análise por não se relacionarem aos aspectos da legalidade jurídica. A manifestação jurídica é meramente opinativa, cabendo ao gestor avaliar as questões de ordem técnico-administrativas.

Diante do exposto, considerando os fundamentos fáticos e jurídicos acima delineados, bem como em cotejo da documentação acostada aos autos em epígrafe, esta Coordenadoria Jurídica OPINA pela possibilidade de contratação da do artista **YURY PRESSÃO**, através da empresa **YURY PRESSAO E BANDA LTDA**, inscrito no CNPJ n 40.260.392/0001-42, representante exclusivo da banda, com fundamento no inciso II, art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Mãe d'Água-PB, 13 de junho de 2024.

LUCIANO DE FIGUEIREDO SÁ
OAB Nº11.155
ASSESSORIA JURÍDICA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.031/2024

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Mãe d'água – PB, 12 de junho de 2024.

Vistos, etc

Aprovo o DFD e aceito a justificativa apresentado pelo Secretário de Secretaria de Cultura, Desporto Turismo e Lazer, e Autorizo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a dar prosseguimento ao procedimento de Contratação direta da atração musical **YURY PRESSÃO**, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 24 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 no Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

Nos termos do Decreto Municipal nº 04/2023 e Lei nº 14.133/2021 c/c LC 101/2000, ao Secretário de Finanças a disponibilização Orçamentária, e em havendo previsão orçamentária, encaminhar ao setor de licitação para as providências necessária.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



- TERMO DE REFERÊNCIA -

1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Decreto Municipal nº 03, 12 de janeiro 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação direta da atração musical **YURY PRESSÃO**, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 24 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 no Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

- 3.2. O valor total estimado da contratação é de **RS 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

4. JUSTIFICATIVA

a) Justifica-se a solicitação em vista da necessidade de realização do evento intitulado “João Pedro 2024”, que irá realizar-se nos dias 21,22,23 e 24 de agosto de 2024, em consonância com a Política Turismo Folclórico Cultural, a fim de fomentar e ampliar a atividade turística no Município, aproveitando das festividades juninas, durante as quais o movimento de pessoas no município tem substancial aumento, promovendo o desenvolvimento do turismo local.

b) A realização do evento “João Pedro 2024”, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural, vez que colaborará para a disseminação da Cultural Folclórica local da Região Nordeste que tem a tradição do João Pedro como sua maior marca, que é o principal atrativo do Município, que retrata a história, hábitos, costumes locais, gastronomia, por meio de bares, restaurantes e do Mercado Municipal.

c) Estima-se que haverá aumento na geração de empregos diretamente em hotéis, bares, restaurantes, equipamentos público-comunitários, motivado pelo suporte da demanda criada por razão do fluxo de turistas em decorrência dos atrativos que o município já dispõe e que terão seu usufruto ampliado pelo evento abordado nesta proposta.

A) Razão da escolha do executante.

A atração artística a ser contratada é reconhecida de renome, com uma voz marcante e inconfundível, o jovem paraibano Yury Pressão, natural de Mãe D'Água/PB é uma das mais novas



SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO TURISMO E LAZER

revelações do forró de vaquejada no nordeste. O artista vem conquistando seu espaço no cenário musical e emplacando canções de sucesso. Entre elas podemos destacar “Nunca foi sorte, sempre foi Deus”, cujo clipe oficial conta com mais de 17 milhões de visualizações no Youtube. A canção que se tornou um verdadeiro sucesso, marcou a parceria entre Yury Pressão e Tarcísio do acordeom, um dos maiores nomes do forró na atualidade.

Outro trabalho de destaque de Yury Pressão é a canção “De geração pra geração”, que traz em seu enredo os bons costumes passados de pai para filho, assim como a vivência no interior e o respeito pelos mais velhos. A música também ganhou belíssimo clipe oficial, que retrata de maneira fidedigna os versos da composição.

Em seu último lançamento, Yury Pressão gravou e lançou em parceria com a dupla Iguinho e Lulinha a música “Boy da Hilux” que está disponível em todas as plataformas digitais com clipe que ultrapassou mais de 10 milhões de visualizações no youtube.

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública nacional, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensado com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

6.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração da referida análise.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Mãe d'água-PB, intitulado João Pedro 2024, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2. Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.



SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO TURISMO E LAZER

- 7.5. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6. Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8. A PMMD não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.9. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10. As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.4. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.5. promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.6. obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.7. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.8. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A apresentação será realizada no dia 24 de agosto, no João Pedro 2024 no Município de MÃE D'ÁGUA- PB.
- 10.2. A apresentação terá uma duração de 01h:40 (Uma hora e quarenta minutos).



SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO TURISMO E LAZER

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação a Artista Rafael Dono, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **RS 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. SANÇÕES

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO TURISMO E LAZER

g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

13. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO**.

14. REAJUSTES DOS PREÇOS

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual



SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO TURISMO E LAZER

aplicação de multa.

16. DA VIGÊNCIA

16.1.O prazo do contrato será de 03 (três) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante

RECURSO	LIVRES/ORDINÁRIO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.090 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
CLASSIFICAÇÃO	23 695 1004 2016 Promoção de Eventos Sociais e Cultura 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
ELEMENTO DESPESA	000183 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Mãe d'água -PB, 13 de junho de 2024.

Ducelino Hipólito da Silva

Ducelino Hipólito da Silva

Secretaria de Cultura, Desporto Turismo e Lazer

Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.
Mãe d'água -PB, 11 de junho de 2024.

Francisco Cirino Da Silva
Prefeito Constitucional

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1.SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Cultura, Desporto Turismo e Lazer

2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Ducelino Hipólito da Silva

3.OBJETO: Contratação direta da atração musical **YURY PRESSÃO**, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 24 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 no Município de MÃE D'ÁGUA-PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

3.1. TIPO:

Serviço não continuado (X)

Obras/Serviço engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Material de consumo ()

Material permanente / equipamento ()

4.RELAÇÃO DE ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação direta da atração musical YURY PRESSÃO , através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 24 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 no Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.	Serviço	01	R\$ 45.000,00

5.JUSTIFICATIVA:

a) Justifica-se a solicitação em vista da necessidade de realização do evento intitulado “João Pedro 2024”, que irá realizar-se nos dias 21, 22, 23 e 24 de agosto de 2024, em consonância com a Política Turismo Folclórico Cultural, a fim de fomentar e ampliar a atividade turística no Município, aproveitando das festividades juninas, durante as quais o movimento de pessoas no município tem substancial aumento, promovendo o desenvolvimento do turismo local.

b) A realização do evento “João Pedro 2024”, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural, vez que colaborará para a disseminação da Cultural Folclórica local da Região Nordeste que tem a tradição do João

Pedro como sua maior marca, que é o principal atrativo do Município, que retrata a história, hábitos, costumes locais, gastronomia, por meio de bares, restaurantes e do Mercado Municipal.

c) Estima-se que haverá aumento na geração de empregos diretamente em hotéis, bares, restaurantes, equipamentos público-comunitários, motivado pelo suporte da demanda criada por razão do fluxo de turistas em decorrência dos atrativos que o município já dispõe e que terão seu usufruto ampliado pelo evento abordado nesta proposta.

A) Razão da escolha do executante.

A atração artística a ser contratada é reconhecida de renome, com uma voz marcante e inconfundível, o jovem paraibano Yury Pressão, natural de Mãe D'Água/PB é uma das mais novas revelações do forró de vaquejada no nordeste. O artista vem conquistando seu espaço no cenário musical e emplacando canções de sucesso. Entre elas podemos destacar “Nunca foi sorte, sempre foi Deus”, cujo clipe oficial conta com mais de 17 milhões de visualizações no Youtube. A canção que se tornou um verdadeiro sucesso, marcou a parceria entre Yury Pressão e Tarcísio do acordeom, um dos maiores nomes do forró na atualidade.

Outro trabalho de destaque de Yury Pressão é a canção “De geração pra geração”, que traz em seu enredo os bons costumes passados de pai para filho, assim como a vivência no interior e o respeito pelos mais velhos. A música também ganhou belíssimo clipe oficial, que retrata de maneira fidedigna os versos da composição.

Em seu último lançamento, Yury Pressão gravou e lançou em parceria com a dupla Iguinho e Lulinha a música “Boy da Hilux” que está disponível em todas as plataformas digitais com clipe que ultrapassou mais de 10 milhões de visualizações no youtube.

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

6.FONTE DE RECURSO:
LIVRES/ORDINÁRIO

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 24 de agosto de 2024

8. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

1- A apresentação será realizada no dia 24 de agosto de 2024, no João Pedro 2024, no Município de MÃE D'ÁGUA- PB, em praça pública.

2- A apresentação terá uma duração de 01:40h (Uma hora e quarenta minutos).

8.1. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

1- A apresentação será realizada no dia 24 de agosto de 2024, no João Pedro 2024, no Município de MÃE D'ÁGUA- PB, em praça pública.

2- A apresentação terá uma duração de 01:40h (Uma hora e quarenta minutos).

9.OBSERVAÇÕES: nada a descrever

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10. DATA REQUERIMENTO: 20 de maio de 2024.

ASSINATURA:

Duclino Hipólito da Silva
Responsável



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA

Prefeitura Municipal de Mãe D'Água/ Pb

A empresa **YURY PRESSAO E BANDA LTDA**, inscrito no CNPJ n 40.260.392/0001-42, com sede a Rua Julia Azevedo, 1730, Coco, CEP: 60192-310, Fortaleza/CE aqui representado pelo Sr. **FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES**, inscrito sob RG nº 20070488740 – SSP/CE e CPF 625.974.853-15, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta para APRESENTAÇÃO ARTISTICA YURY PRESSÃO EM PRAÇA PUBLICA NA CIDADE DE MÃE D'AGUA NOS FESTEJOS DO JOÃO PEDRO, que irá se realizar no dia 24 de agosto de 2024 e contará com a seguinte atração:

ATRAÇÃO	DATA	HORARIO	LOCAL	DURAÇÃO	CACHÊ
YURY PRESSÃO	24/08/2024			1:40	
VALOR					R\$ 45.000,00

Valor total da proposta R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FRANCISCO DARLAN
CARVALHO
SOARES:62597485315

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DARLAN CARVALHO
SOARES:62597485315
Dados: 2024.05.17 15:59:47 -03'00'

Representante legal

Yury Pressão e Banda Ltda CNPJ 40.260.392/0001-42 com endereço na Rua Júlio Azevedo 1730, Bairro - Cocó
Fortaleza – CE 60.192-310
email: yurypressao@gmail.com ; contato: 85 99866 3085



- TERMO DE REFERÊNCIA -

1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Decreto Municipal nº 03, 12 de janeiro 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação direta da atração musical **YURY PRESSÃO**, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 24 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 no Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

- 3.2. O valor total estimado da contratação é de **RS 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

4. JUSTIFICATIVA

a) Justifica-se a solicitação em vista da necessidade de realização do evento intitulado “João Pedro 2024”, que irá realizar-se nos dias 21,22,23 e 24 de agosto de 2024, em consonância com a Política Turismo Folclórico Cultural, a fim de fomentar e ampliar a atividade turística no Município, aproveitando das festividades juninas, durante as quais o movimento de pessoas no município tem substancial aumento, promovendo o desenvolvimento do turismo local.

b) A realização do evento “João Pedro 2024”, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural, vez que colaborará para a disseminação da Cultural Folclórica local da Região Nordeste que tem a tradição do João Pedro como sua maior marca, que é o principal atrativo do Município, que retrata a história, hábitos, costumes locais, gastronomia, por meio de bares, restaurantes e do Mercado Municipal.

c) Estima-se que haverá aumento na geração de empregos diretamente em hotéis, bares, restaurantes, equipamentos público-comunitários, motivado pelo suporte da demanda criada por razão do fluxo de turistas em decorrência dos atrativos que o município já dispõe e que terão seu usufruto ampliado pelo evento abordado nesta proposta.

A) Razão da escolha do executante.

A atração artística a ser contratada é reconhecida de renome, com uma voz marcante e inconfundível, o jovem paraibano Yury Pressão, natural de Mãe D'Água/PB é uma das mais novas



SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO TURISMO E LAZER

revelações do forró de vaquejada no nordeste. O artista vem conquistando seu espaço no cenário musical e emplacando canções de sucesso. Entre elas podemos destacar “Nunca foi sorte, sempre foi Deus”, cujo clipe oficial conta com mais de 17 milhões de visualizações no Youtube. A canção que se tornou um verdadeiro sucesso, marcou a parceria entre Yury Pressão e Tarcísio do acordeom, um dos maiores nomes do forró na atualidade.

Outro trabalho de destaque de Yury Pressão é a canção “De geração pra geração”, que traz em seu enredo os bons costumes passados de pai para filho, assim como a vivência no interior e o respeito pelos mais velhos. A música também ganhou belíssimo clipe oficial, que retrata de maneira fidedigna os versos da composição.

Em seu último lançamento, Yury Pressão gravou e lançou em parceria com a dupla Iguinho e Lulinha a música “Boy da Hilux” que está disponível em todas as plataformas digitais com clipe que ultrapassou mais de 10 milhões de visualizações no youtube.

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública nacional, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensado com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

6.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração da referida análise.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Mãe d'água-PB, intitulado João Pedro 2024, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2. Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.



SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO TURISMO E LAZER

- 7.5. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6. Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8. A PMMD não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.9. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10. As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.4. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.5 promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.6. obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.7. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.8. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A apresentação será realizada no dia 24 de agosto, no João Pedro 2024 no Município de MÃE D'ÁGUA- PB.
- 10.2. A apresentação terá uma duração de 01h:40 (Uma hora e quarenta minutos).



SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO TURISMO E LAZER

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação a Artista Rafael Dono, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **RS 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. SANÇÕES

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO TURISMO E LAZER

- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

13. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO**.

14. REAJUSTES DOS PREÇOS

- 14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
- 15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.
- 15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual



SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO TURISMO E LAZER

aplicação de multa.

16. DA VIGÊNCIA

16.1.O prazo do contrato será de 03 (três) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante

RECURSO	LIVRES/ORDINÁRIO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.090 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
CLASSIFICAÇÃO	23 695 1004 2016 Promoção de Eventos Sociais e Cultura 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
ELEMENTO DESPESA	000183 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Mãe d'água -PB, 13 de junho de 2024.

Ducelino Hipólito da Silva

Ducelino Hipólito da Silva

Secretaria de Cultura, Desporto Turismo e Lazer
Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.
Mãe d'água -PB, 11 de junho de 2024.

Francisco Cirino Da Silva
Prefeito Constitucional



OFÍCIO PMMD Nº _____/2024

Mãe d'água -PB, 12 de junho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor
SR. **FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de MÃE D'ÁGUA – PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Contratação direta da atração musical **YURY PRESSÃO**, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 24 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 no Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

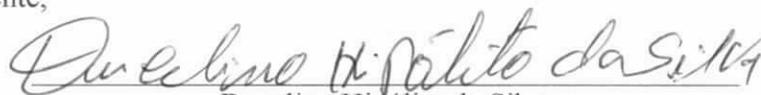
Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024, Livres/Ordinário.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical de **YURY PRESSÃO**, através da empresa YURY PRESSAO E BANDA LTDA, inscrito no CNPJ n 40.260.392/0001-42, com sede a Rua Julia Azevedo, 1730, Coco, CEP: 60192-310, Fortaleza/CE, tendo como seu representante legal o sr. Francisco Darlan Carvalho Soares, inscrito sob RG nº 20070488740 – SSP/CE e CPF 625.974.853-15, detentora da exclusividade de representação legal da Artista em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do “João Pedro 2024” no dia 24 de agosto de 2024, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, acompanhado da documentação.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,



Ducefino Hipólito da Silva
Secretaria de Cultura, Desporto Turismo e Lazer



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.031/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação direta da atração musical **YURY PRESSÃO**, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 24 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 no Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

VALOR ESTIMADO	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
RECURSO	LIVRES/ORDINÁRIO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.090 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
CLASSIFICAÇÃO	23 695 1004 2016 Promoção de Eventos Sociais e Cultura 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
ELEMENTO DESPESA	000183 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Mãe d'água - PB, 13 de junho de 2024.

Inacio Monteiro de Oliveira
INACIO MONTEIRO DE OLIVEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/08/2024 às 14:14:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 94192/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Mãe d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Eduarda Leite Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d' Água

Número da Licitação: 00011/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 14/06/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Mãe d' Água

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 45.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação direta da atração musical YURY PRESSAO, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 24 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do Joao Pedro 2024 no Município de MAE DAGUA- PB, visando o incentivo a cultura Folclorica da nossa região

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 33

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 45.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Yury Pressao E Banda Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.260.392/0001-42

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	fd8f13ace63ecfb11966eb8900115dd8
Autorização da autoridade competente	Sim	68ce433ebeb7c62567f3b852641f7c4d
Estimativa da despesa	Sim	6d9682b137e4729bcd9d5e2301841161
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	4f44f81a6164258ba1a197a776859f7c
Justificativa de preço	Sim	6d9682b137e4729bcd9d5e2301841161
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bca0d8d850a78a7e96a6bc4bfaebc845
Previsão Orçamentária	Sim	1c0f8786f2691f5e044ff695600c6506
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Yury Pressao E Banda Ltda	Sim	5f559795ae6ce0d3e1f4545025ab7046

João Pessoa, 12 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CONTRATO PMMD Nº 01.106/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA YURY PRESSAO E BANDA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a O MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Francisco Cirino da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 02 centro, na cidade de Mãe D'água - PB, portador do CPF nº 132.161.124-20, RG nº 233.979 SSP/PB; e, do outro lado a empresa **YURY PRESSAO E BANDA LTDA**, inscrito no CNPJ n 40.260.392/0001-42, com sede a Rua Julia Azevedo, 1730, Coco, CEP: 60192-310, Fortaleza/CE, tendo como seu representante legal o sr. Francisco Darlan Carvalho Soares, inscrito sob RG nº 20070488740 – SSP/CE e CPF 625.974.853-15, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.031/2024, conforme artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto Contratação direta da atração musical **YURY PRESSÃO**, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 24 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 no Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

1.2. A apresentação será realizada no dia 24 de agosto de 2024, no João Pedro 2024, no Município de MÃE D'ÁGUA/PB, em praça pública.

1.3. A apresentação terá uma duração de 01:40 minutos (Uma hora e quarenta minutos);

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1.O custo pela apresentação é de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

www.maedagua.pb.gov.br

[f maedaguapb](https://www.facebook.com/maedaguapb)

[@prefeitura.maedaguaoficial](https://www.instagram.com/prefeitura.maedaguaoficial)



- 4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -

5.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação do artista **Yury Pressão**, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **RS 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

5.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

FRANCISCO
CIRINO DA
SILVA:1321
6112420

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 03 (três) meses, iniciando em 14 de junho de 2024, encerrando em 14 de setembro de 2024, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO CIRINO
DA
SILVA:13216112420
Dados: 2024.06.18
10:10:15 -03'00'

www.maedagua.pb.gov.br

[f maedaguapb](https://www.facebook.com/maedaguapb)

[@prefeitura.maedaguaoficial](https://www.instagram.com/prefeitura.maedaguaoficial)

[Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB](https://www.google.com/maps/place/Rua+Luiz+Furtado+de+Figueiredo,+48+-+Centro+CEP:+58740-000+Mãe+d'Água+-+PB)

FRANCISCO
DARLAN
CARVALHO
SOARES:6259
7485315

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO
DARLAN
CARVALHO
SOARES:62597485
315

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 94192/24. Data: 12/08/2024 14:20. Responsável: Maria E. L. Dantas.
Impresso por convidado em 30/08/2024 12:11. Validação: F859.848F.9EBB.EC94.4587.E8A2.2B80.24B3.

sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante:

RECURSO	LIVRES/ORDINÁRIO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.090 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
CLASSIFICAÇÃO	23 695 1004 2016 Promoção de Eventos Sociais e Cultura 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
ELEMENTO DESPESA	000183 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

8.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Mãe d'água-PB, intitulado João Pedro 2024, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

8.2. Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

8.3. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

8.4. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

8.5. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.6. Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

8.7. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

8.8. A PMMD não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8.9. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

8.10. As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

FRANCISCO
CIRINO DA
SILVA:1321
6112420

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO CIRINO
DA
SILVA:13216112420
Dados: 2024.06.18
10:10:36 -03'00'



- 8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 9.1. A CONTRATANTE, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 9.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 9.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 9.4. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 9.5 promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 9.6. obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 9.7. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da CONTRATADA.
- 9.8. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

- 10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:



- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE-

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/05/2024.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Mãe d'água, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Mãe d'água -PB, 14 de junho de 2024.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA:13216112420
Assinado de forma digital por FRANCISCO CIRINO DA SILVA:13216112420
Dados: 2024.06.18 10:11:17 -03'00'

FRANCISCO DARLAN CARVALHO
SOARES:62597485315
Assinado de forma digital por FRANCISCO DARLAN CARVALHO
SOARES:62597485315

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA -PB
CONTRATANTE

YURY PRESSAO E BANDA LTDA,
CNPJ nº 40.260.392/0001-42
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Portaria nº 036.D/2024

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER e CULTURA e INFRAESTRUTURA do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

www.maedagua.pb.gov.br  maedaguapb  @prefeitura.maedaguaoficial

 Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor ao Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 30 de janeiro de 2024, a apuração de responsabilidade;

Art. 3º Cumpra-se e publique.

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assinado em: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB, em 30 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional



Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 30 de janeiro de 2024
Contém 06 (seis) páginas



Cumpra-se e publique.

- I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X – verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

- XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,
em 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 036.D/2024

**DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE
 CONTRATOS E DÁ OUTRAS
 PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA,
 ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER e CULTURA e INFRAESTRUTURA do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta

4

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 30 de janeiro de 2024
Contém 06 (seis) páginas



ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'Água-PB,
em 30 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 036.E/2024

DESIGNA FISCAL
ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'Água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **RODRIGO ALVES MONTEIRO**, MAT. nº 553, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos da Secretária de AGRICULTURA do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;

IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Mãe D'Água-PB, 30 de julho de 2024.		Contém 05 (cinco) páginas	
Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior	
Chefe de Gabinete Ytupam Nunes	Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos	Sec. de Agric. e M. Ambiente Thaise Henrique Oliveira Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Ducelino Hipólito da Silva Alancide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura Normando de Lucena Soares Matheus Monteiro Lustosa	Sec. de Planejamento Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Roberto Paulino da Silva Júnior	Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.06.039/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE N° 016/2024
LEI N. 14.133/2021

CONTRATO N° 01.129/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB

CONTRATADA: 55.792.325 ALICE SOUSA ALVES, inscrito no CNPJ: 55.792.325/0001-46

OBJETO: Contratação direta da atração musical "GUSTAVINHO SANFONEIRO", através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 21 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024, no Arraia da Rua Pedro Nunes Trindade na sede do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: Dia 21 de agosto de 2024.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses.

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 19 de julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.06.036/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE N° 014/2024
LEI N. 14.133/2021

CONTRATO N° 01.112/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB

CONTRATADA: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ 19.710.362/0001-02

OBJETO: Contratação direta da atração musical MASTRUZ COM LEITE, através da empresa detentora da exclusividade de representação

legal em todo território nacional, para apresentação no dia 24 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 no Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: Dia 24 de agosto de 2024.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses.

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 28 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.06.033/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE N° 013/2024
LEI N. 14.133/2021

CONTRATO N° 01.111/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB

CONTRATADA: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME, inscrito no CNPJ: 19.511.144/0001-30

OBJETO: Contratação direta da atração musical "FABRÍCIO RODRIGUES", através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 23 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 no Distrito de Santa Maria Gorete do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: Dia 23 de agosto de 2024.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses.

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 20 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.06.032/2024

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 30 de julho de 2024
Contém 05 (cinco) páginas



CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

LEI N. 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.110/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB

CONTRATADA: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME, inscrito no CNPJ: 19.511.144/0001-30

OBJETO: Contratação direta da atração musical "FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS", através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 23 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 no Distrito de Santa Maria Gorete do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: Dia 23 de agosto de 2024.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses.

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 20 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.028/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

LEI N. 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.103/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB

CONTRATADA: Ranieri Nobrega Ferreira, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.367.987/0001-30.

OBJETO: Contratação direta do Artista musical Rafael Dono, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal do cantor em todo território nacional, para apresentação no dia 24 de agosto de 2024 no Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: Dia 24 de agosto de 2024.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses.

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.031/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

LEI N. 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.106/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB

CONTRATADA: YURY PRESSAO E BANDA LTDA, CNPJ nº 40.260.392/0001-42

OBJETO: Contratação direta da atração musical YURY PRESSÃO, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 24 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 no Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: Dia 24 de agosto de 2024.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses.

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 14 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.030/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

LEI N. 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.105/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB

CONTRATADA: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 27.388.469/0001-04

OBJETO: Contratação direta da atração musical WALKIRIA SANTOS, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 23 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 no Distrito de Santa Maria Gorete do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: Dia 23 de agosto de 2024.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses.

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 14 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.029/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

LEI N. 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.104/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 30 de julho de 2024
Contém 05 (cinco) páginas



CONTRATADA: SM SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 50.634.124/0001-05

OBJETO: Contratação direta da atração musical **SEU MARQUINHOS**, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 22 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 na Comunidade Vila Capoeira do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região. **FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: Dia 22 de agosto de 2024.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses.

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de junho de 2024.

representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 21 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024, no Arraia da Rua Pedro Nunes Trindade na sede do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

CONTRATADA: 55.792.325 ALICE SOUSA ALVES, inscrito no CNPJ: 55.792.325/0001-46

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. Mãe d'água - PB, 19 de julho de 2024.



FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.028/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

LEI N. 14.133/2021

OBJETO: Contratação direta do Artista musical Rafael Dono, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal do cantor em todo território nacional, para apresentação no dia 24 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

CONTRATADA: Ranieri Nobrega Ferreira, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.367.987/0001-30.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. Mãe d'água - PB, 12 de junho de 2024.



FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.039/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

LEI N. 14.133/2021

OBJETO: Contratação direta da atração musical "GUSTAVINHO SANFONEIRO", através da empresa detentora da exclusividade de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.031/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

LEI N. 14.133/2021

OBJETO: Contratação direta da atração musical **YURY PRESSÃO**, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 24 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 no Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

CONTRATADA: YURY PRESSAO E BANDA LTDA, CNPJ nº 40.260.392/0001-42

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. Mãe d'água - PB, 14 de junho de 2024.



FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.036/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

LEI N. 14.133/2021

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 30 de julho de 2024
Contém 05 (cinco) páginas



OBJETO: Contratação direta da atração musical **MASTRUZ COM LEITE**, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 24 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 no Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

CONTRATADA: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ 19.710.362/0001- 02

VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. Mãe d'água - PB, 27 de junho de 2024.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.030/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024
LEI N. 14.133/2021

OBJETO: Contratação direta da atração musical **WALKIRIA SANTOS**, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 23 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 no Distrito de Santa Maria Gorete do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

CONTRATADA: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 27.388.469/0001-04

VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais); fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. Mãe d'água - PB, 13 de junho de 2024.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.033/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024
LEI N. 14.133/2021

OBJETO: Contratação direta da atração musical "**FABRÍCIO ROGRIGUES**", através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 23 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 no Distrito de Santa Maria Gorete do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

CONTRATADA: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME, inscrito no CNPJ: 19.511.144/0001-30

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. Mãe d'água - PB, 20 de junho de 2024.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.029/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024
LEI N. 14.133/2021

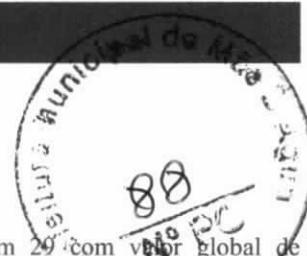
OBJETO: Contratação direta da atração musical **SEU MARQUINHOS**, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 22 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 na Comunidade Vila Capoeira do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

CONTRATADA: SM SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 50.634.124/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. Mãe d'água - PB, 13 de junho de 2024.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 30 de julho de 2024
Contém 05 (cinco) páginas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.032/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024
LEI N. 14.133/2021

OBJETO: Contratação direta da atração musical "FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS", através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 23 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 no Distrito de Santa Maria Gorete do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

CONTRATADA: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME, inscrito no CNPJ: 19.511.144/0001-30

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais); fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. Mãe d'água - PB, 20 de junho de 2024.



FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - LEI Nº. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.42/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de material Odontológico e material médico hospitalar itens desertos e/ou fracassados na licitação anterior, destinado às atividades da secretaria de saúde deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO os itens aos seus respectivos vencedores, em consequência, ficam CONVOCADOS os Licitantes Vencedores:

- EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob nº 71.505.564/0001-24, vencendo nos itens 1, 2, 3 e 4 com valor global de R\$ 3.515,50 (três mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos); - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 70.104.344/0001-26, vencendo nos itens 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24 e 25 com valor global de R\$ 23.115,50 (vinte e três mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos); - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 08.160.290/0001-42, vencendo no item 8 com valor global de R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais); - HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº

95.837.316/0001-49, vencendo no item 20 com valor global de R\$ 9.264,00 (nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais); - MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI, CNPJ sob nº 36.658.639/0001-06, vencendo no item 23 com valor global de R\$ 274,72 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos); - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ sob nº 09.478.023/0001-80, vencendo nos itens 6, 11, 19, 27 e 28 com valor global de R\$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais); perfazendo o valor total de R\$ 41.170,72 (quarenta e um mil, cento e setenta reais e setenta e dois centavos), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Mãe D'Água-PB, 30 de julho de 2024.



FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR



Portaria nº 036.A/2024

**DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a servidora **EDNA SOARES DA SILVA**, MAT. nº 790, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.



www.maedagua.pb.gov.br



maedagua**pb**



@prefeitura.maedagua**oficial**



Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 30 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA

Prefeito Constitucional





Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Mãe D'água- Estado da Paraíba, 30 de janeiro de 2024

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 036.A/2024

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a servidora **EDNA SOARES DA SILVA**, MAT. nº 790, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 30 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 036.B/2024

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.031/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação direta da atração musical **YURY PRESSÃO**, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 24 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 no Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

VALOR ESTIMADO	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
RECURSO	LIVRES/ORDINÁRIO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.090 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
CLASSIFICAÇÃO	23 695 1004 2016 Promoção de Eventos Sociais e Cultura 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
ELEMENTO DESPESA	000183 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Mãe d'água - PB, 13 de junho de 2024.

Inacio Monteiro de Oliveira
INACIO MONTEIRO DE OLIVEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.260.392/0001-42		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/01/2021
NOME EMPRESARIAL YURY PRESSAO E BANDA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JULIO AZEVEDO		NÚMERO 1730	COMPLEMENTO *****	
CEP 50.192-310	BAIRRO/DISTRITO COCO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 9866-3085		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de maio de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Elaborado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Impresso no dia 19/06/2023 às 15:06:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YURY PRESSAO E BANDA LTDA
CNPJ: 40.260.392/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:48:00 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **A417.D48A.44A7.6870**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202406003404

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 40260392000142
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/05/2024 ÀS 15:02:25
VÁLIDA ATÉ 13/07/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CPF/CNPJ: 40.260.392/0001-42

Nome ou Razão Social: YURY PRESSAO E BANDA LTDA

Endereço: R JULIO AZEVEDO 1730 SEM_TIPO COCÓ CEP 60192-310



Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 14 de Maio de 2024 (15:04:23)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 12/08/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.260.392/0001-42
Razão Social: YURI PRESSAO E BANDA LTDA
Endereço: RUA JULIO AZAVEDO 1730 / COCO / FORTALEZA / CE / 60192-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052502575558556505

Informação obtida em 07/06/2024 14:52:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YURY PRESSAO E BANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.260.392/0001-42

Certidão nº: 33456383/2024

Expedição: 14/05/2024, às 15:00:03

Validade: 10/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YURY PRESSAO E BANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.260.392/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Portaria nº 036.D/2024

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER e CULTURA e INFRAESTRUTURA do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

www.maedagua.pb.gov.br  maedaguapb  @prefeitura.maedaguaoficial

 Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º Cumpra-se e publique.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assinado em: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB, em 30 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional



www.maedagua.pb.gov.br



maedaguapb



@prefeitura.maedaguaoficial



Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 30 de janeiro de 2024
Contém 06 (seis) páginas



Cumpra-se e publique.

- I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X – verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,
em 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 036.D/2024

**DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE
 CONTRATOS E DÁ OUTRAS
 PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA,
 ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER e CULTURA e INFRAESTRUTURA do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 30 de janeiro de 2024
Contém 06 (seis) páginas



ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'Água-PB,
em 30 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 036.E/2024

DESIGNA FISCAL
ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'Água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **RODRIGO ALVES MONTEIRO**, MAT. nº 553, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO** Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos da Secretária de AGRICULTURA do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;

IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/08/2024 às 14:19:59 foi protocolizado o documento sob o N° 94199/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Mãe d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Eduarda Leite Dantas.

Número do Contrato: 000011062024

Data da Publicação: 30/07/2024

Data da Assinatura: 14/06/2024

Data Final do Contrato: 14/09/2024

Valor Contratado: R\$ 45.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação direta da atração musical YURY PRESSAO, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 24 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do Joao Pedro 2024 no Municipio de MAE DAGUA- PB, visando o incentivo a cultura Folclorica da nossa região

Contratado (Nome): Yury Pressao E Banda Ltda

Contratado (CNPJ): 40.260.392/0001-42

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	876e688507ba8cdec3175f915642ecf1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d4ff0f2d9b88b2b70692c96034e9bdf7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1c0f8786f2691f5e044ff695600c6506
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f859848f9ebbec944587e8a22b8024b3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	76792fba957e02999f9505afe6575d2d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	76792fba957e02999f9505afe6575d2d
Designação do gestor do contrato	Sim	5a68e8b0cb7efee071a0822c593b69b3

João Pessoa, 12 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 94192/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Mãe d' Água**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/08/2024 às 14:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 94199/24 ao Documento 94192/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 94192/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 37	f859848f9ebbec944587e8a22b8024b3
Designação da fiscalização técnica do contrato	38 - 41	76792fba957e02999f9505afe6575d2d
Comprovante de publicidade	42 - 46	876e688507ba8cdec3175f915642ecf1
Designação do gestor do contrato	47 - 49	5a68e8b0cb7efee071a0822c593b69b3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	50	1c0f8786f2691f5e044ff695600c6506
Comprovantes de regularidade da contratada	51 - 56	d4ff0f2d9b88b2b70692c96034e9bdf7
Designação do fiscal administrativo do contrato	57 - 60	76792fba957e02999f9505afe6575d2d
RECIBO PROTOCOLO	61	0633dfd9ea2a01e51c809f7487e328f5

João Pessoa, 12 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB